



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais"

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007; e

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, dos servidores abaixo relacionados, pertencente a atual Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito:

01	Nome	Matrícula	C.P.F./MF
	Allan Mattos Philadelpho	21553	358.688.598-98
	Cargo Designado		
	Diretor do Departamento de Relações Públicas		
	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 5º da Portaria nº 281/2021):		Percentual
	Resp. pela área administrativa e Direção do PAT		50%
	Gratificação de encargos especiais atual:		Percentual
	Resp. pela área administrativa e Direção do PAT		70%

02	Nome	Matrícula	C.P.F./MF
	Nina Previatti Ardito	22276	395.461.118-05
	Cargo Efetivo		
	Agente Administrativo		
	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 02, do artigo 5º da Portaria nº 281/2021):		Percentual
	Resp. pelo PAT Sul		50%
	Gratificação de encargos especiais atual:		Percentual
	Resp. pelo PAT Sul		70%

03	Nome	Matrícula	C.P.F./MF
	Thaison Paulo Oliveira Silva	15132	321.232.328-07
	Cargo Efetivo		
	Agente Administrativo		
	Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 10º da Portaria nº 281/2021):		Percentual
	Resp. pelo PAT Centro		50%
	Gratificação de encargos especiais atual:		Percentual
	Resp. pelo PAT Centro		70%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

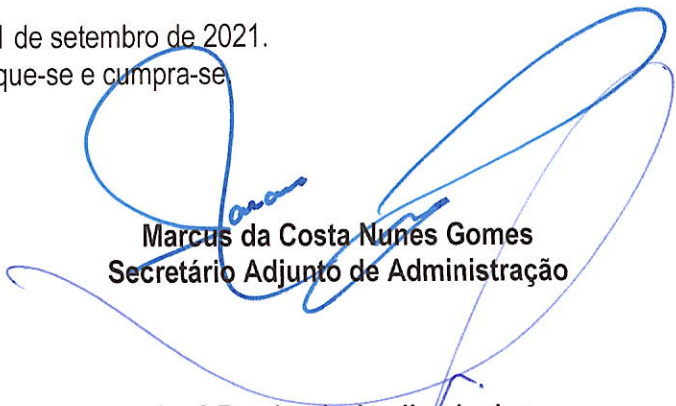
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se



Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal